

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Baixo Guandu		CNPJ 27.452.630/0001-53
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Av. Santa Terezinha		
Bairro São José	Cidade Baixo Guandu	CEP 29.730-000
E-mail da Instituição diretoraapaebg@outlook.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria
Local físico de divulgação da parceria Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Baixo Guandu		
Telefone 1 (27) 3732-8158	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Armando Ovani		CPF: 031.220.346-20
Nº RG 324.468	Órgão Expedidor SPTC	Cargo na OSC Presidente
Mandato vigente até 31/12/2022		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Antônio Sampaio, nº 70		
Bairro São José	Cidade Baixo Guandu	CEP 29730-000
Telefone 1 (27) 99962-3827	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Tales dos Reis Silva		
Área de Formação Serviço Social	Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS Nº 155-SEC - 17ª REGIÃO/ES	
Bairro Betel	Cidade Aimorés	CEP 29730-000
E-mail do Técnico talesdosreis@gmail.com		
Telefone do Técnico 1 (33) 99804-2463	Telefone do Técnico 2 ()	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

"Desafiando os limites, diminuindo as diferenças".

A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Baixo Guandu - ES, CNPJ 27.452.630/0001-53, está localizada à Avenida da Santa Terezinha, s/nº, Bairro São José, Baixo Guandu- ES, fundada em assembleia ordinária realizada em 18 de maio de 1984. Sua fundação se deu a um movimento com iniciativa da sociedade civil organizada e, com o apoio do poder público municipal, com o objetivo de viabilizar a criação de uma entidade de atendimento às pessoas com deficiência, adquiriu um terreno nº 3-1617, com recursos financeiros arrecadados através de doações, campanhas e programação diversas, no qual construiu o prédio que existe atualmente com a parceria da Prefeitura Municipal e, da comunidade. É uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, com atuação nas áreas de Assistência Social, Educação, Saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, destinada a prestar assistência as pessoas com deficiências intelectuais e/ou múltiplas e/ou autismo residentes em Baixo Guandu. Tem como missão proporcionar condições para o desenvolvimento de potencialidades dos atendidos, com o intuito de torna-se uma pessoa produtiva e integrada a sociedade. Para alcançar seus objetivos, desenvolve e articula ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio às famílias, direcionadas à melhoria de qualidade de vida, autonomia, independência e inclusão social da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

A APAE de Baixo Guandu atende usuários da zona urbana e rural como, Alto Mutum Preto, Ibituba e Mascarenhas, com um total de 149 usuários inseridos na instituição, além de suas famílias. A faixa etária dos atendidos é a partir de 0 (zero) ano, tendo em vista a inserção em projeto de estimulação precoce, atendendo as pessoas com deficiências nas diferentes etapas de vida: criança, adolescente, jovem, adultos e idoso. Para isso a instituição conta com uma equipe multidisciplinar e uma de apoio composta por diretora, pedagogo, assistente social, fisioterapeuta, médicos (através do voluntariado), psicólogo, educador social, cuidadores, motoristas, auxiliares de serviços gerais e auxiliares administrativos. Estes profissionais são importantes para o funcionamento do trabalho de forma eficiente e tem como objetivo o desenvolvimento biopsicossocial dos usuários, visando a garantia de seus direitos, e o bem estar de todos nas diversas ações realizadas. Cada profissional tem o seu valor nas funções desempenhadas, seja da equipe técnica e equipe de apoio, todos participam das atividades com os usuários do serviço e seus familiares.

Cabe ressaltar, que os atendimentos são ofertados gratuitamente, utilizando recursos oriundos de parcerias com a Prefeitura Municipal de Baixo Guandu, através de Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação e Secretaria Municipal de Educação, parceria com empresas locais (Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto do município de Baixo Guandu – SAAE e Banco Sicoob), captação de recursos via telemarketing, convênio com a Secretaria de Estado da Educação – SEDU, mensalidades dos sócios contribuintes, doações e realização de festas e eventos para arrecadação de fundos. Os recursos são utilizados para custear todas as despesas da instituição.

A APAE/BG é considerada uma entidade com atividades na área de Assistência Social, ou seja, faz parte da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do município, com foco principal na valorização da família, permeando suas questões culturais, econômicas e relações interpessoais. A presente instituição é registrada nos seguintes conselhos: Conselho Municipal de Assistência Social (nº 002/2012), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (nº 01/2016), Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Conselho Municipal de Saúde e possui o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS.

Atualmente o perfil do público atendido pela APAE/BG não difere da realidade da maioria dos municípios, é composto por um número considerável de pessoas beneficiárias do Benefício e Prestação Continuada - BPC, inscritos no CadÚnico, algumas em situação de dependência, com limitações para as atividades básicas do cotidiano, aliado ao risco de violação de direitos sociais, decorrentes de situação de pobreza, e também casos de isolamento da pessoa com deficiência. No universo de 149 usuários atendidos, a faixa etária compreende as idades entre 03 anos a 70 anos, um percentual de 5% é pessoa idosa, 20% crianças, 30% jovens e adolescentes e 45% adultos. Dentre o total de usuários inseridos na instituição, temos 69 atendidos na Coordenação Educação (Atendidos no Atendimento Educacional Especializado - AEE), 60 na Coordenação de Assistência Social (Atendidos no Serviço Especializado à Pessoas com Deficiências e suas Famílias, no Projeto Alegria de Viver e no Programa de Autodefensoria) e 12 pela Coordenação de saúde (atendidos na hidroterapia e fisioterapia). No que tange a Coordenação de Assistência Social, organizada por base nos documentos norteadores da Política de Assistência Social e, sobretudo ao que se refere especificamente a Pessoa com Deficiência/ PCD Resolução CNAS nº 34 de 28 de novembro de 2011, bem como definições da Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, tais como:

Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social, possibilitando vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares; Segurança de acolhida; Defesa e Garantia dos Direitos; Segurança de desenvolvimento da Autonomia; Atividades de Vida Diária: AVDs.

A estrutura física da instituição conta, além das salas de atendimentos, sala de administrativo, sala de repouso, laboratório de informática, mesa de alfabeto interativo, horta orgânica, dentre outros recursos. A instituição possui quadra coberta e piscina. Por meio de suas ações integrais e integradas, a APAE de Baixo Guandu, busca melhorar a qualidade de vida da pessoa com deficiência, promover o desenvolvimento humano, oferecendo-lhe mais possibilidades para umas vidas diárias prática, visando sua autonomia, independência e inclusão social. Ressalta-se que a equipe se utiliza de estratégias que promovam a motivação, a criatividade e a participação social, de forma a tornar as atividades prazerosas e acessíveis a todos os participantes das ações.

A metodologia para execução do serviço baseia-se no desenvolvimento a proteção social proativa, realiza-se a acolhida, visita familiar, escuta qualificada, trabalho interdisciplinar, elaboração de relatórios e prontuários, encaminhamento para cadastramento socioeconômico, orientação sociofamiliar, desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social, orientação e encaminhamento para inserção na rede de serviços de assistência social e demais políticas, articulação interinstitucional com os demais órgãos de defesa e garantia de direitos, informação, comunicação e defesa de direitos, fortalecimento da função protetiva da família, elaboração de instrumento técnico de acompanhamento e desenvolvimento do usuário, mobilização para a cidadania, documentação pessoal, e outras ações conforme demandas. O serviço é ofertado de forma continuada, gratuita e destinado a quem deles necessitar, sem discriminação de qualquer natureza.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a manutenção de atividades socioassistenciais na APAE de Baixo Guandu, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas e/ou autismo e seus familiares, do Serviço de Proteção Social Especial para a Pessoa com Deficiência, Idosas e suas famílias.

6.2. Objetivo geral

Manter os serviços e projetos ofertados na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Baixo Guandu, por meio da aquisição de material de consumo, de expediente, de material para a realização de oficinas, de material de higiene e limpeza e aquisição, instalação e manutenção de sistema para captação de Energia Solar. Despesas necessárias a proporcionar as pessoas com deficiências intelectual e/ou múltiplas e suas famílias atendimento contínuo e de qualidade.

6.3. Objetivos específicos

- Garantir a promoção da Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e suas famílias, como processo previsto na política de Assistência Social;
- Promover autonomia, garantia de direitos, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos usuários, em consonância com a legislação que rege a política de assistência social e a política de atendimento à pessoa com deficiência;
- Promover a Defesa e Garantia de Direitos da pessoa com deficiência intelectual e múltiplas deficiências, conforme finalidade estatutária;
- Garantir escuta e intervenções possíveis aos familiares e cuidadores em situações de desgaste e sobrecarga, evitando o adoecimento e somatização dos que são os responsáveis diretos pelo cuidado dos usuários do serviço;

- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- Oferecer ambiente organizado e acolhedor para a realização das atividades socioassistenciais, sendo um aporte da instituição para a garantia do atendimento com qualidade;
- Desenvolver e promover a autonomia, autoestima e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, romper barreiras e ampliar a participação social dos atendidos com vistas a apoiar os cuidadores/familiares nos cuidados e também evitar as negligências que eles que possam vivenciar, através de atividades que contemplem a participação da família e da comunidade;
- Oferecer ambiente adequado, iluminado e limpo, para a realização das atividades coletivas e individuais, evitando o isolamento social, a ser vítima de negligência, abandono, maus-tratos, cárcere privado ou ter os direitos violados;
- Promover o exercício da cidadania através da participação em espaços de controle social, conforme preconizado na Política Nacional de Assistência Social.

6.4. Público beneficiário da proposta

60 pessoas com deficiência atendidos no Serviço Especializado à Pessoas com Deficiências, idosas e suas Famílias.

6.5. Justificativa

Na APAE de Baixo Guandu a promoção da habilitação e da reabilitação da pessoa com deficiência intelectual e múltipla e sua inclusão à vida comunitária, dar-se-á por meio de serviços e programas com vistas a reduzir as incapacidades, desenvolver potencialidades e habilidades para o trabalho, a inclusão social, a independência, a segurança e o acesso aos direitos e a participação na sociedade.

Os serviços socioassistenciais ofertados na APAE/BG estão em conformidade com a Resolução nº 109 de 11/11/2009, denominada Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, e estão inseridos na Proteção Social Especial de Média Complexidade. Atualmente está em execução na instituição o Serviço Especializado à Pessoas com Deficiências, idosas e suas Famílias. Tem por objetivo atender as pessoas com deficiência que devido a situação de dependência, necessitam de apoio para a realização de cuidados básicos da vida diária, como os autocuidados, arrumar-se, vestir-se, comer, fazer higiene pessoal, locomover-se e outras e, também de apoios para o desenvolvimento pessoal e social, como levar a vida da forma mais independente possível, favorecendo a integração e a participação do indivíduo na família, no seu entorno, em grupos sociais, incentivo ao associativismo, dentre outros apoios.

A partir deste contexto, entende-se a necessidade da cooperação técnica e apoio financeiro para a manutenção de despesas de custeio: dentre elas a aquisição de material de consumo, de expediente, de material para a realização de oficinas, de material de higiene e limpeza. Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de investimento: dentre elas aquisição, instalação e manutenção de sistema para captação de Energia Solar, pois a APAE de Baixo Guandu prima pelo pleno funcionamento do seu atendimento e busca captar recursos suficientes para cumprir com as responsabilidades financeiras mensais como o pagamento de salários, pagamentos de terceiros (fornecimento de energia, telefone) e também, para a prestação dos atendimentos com a qualidade que nossos usuários têm direito, com a aquisição de materiais de consumo essenciais para um atendimento integral, em ambiente acolhedor e com acessibilidade e demais despesas inerentes as atividades. Entende-se que os recursos financeiros atuais são insuficientes para manter todo o ônus dos serviços, projetos e atividades socioassistenciais executados.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Valeria Peroni	Ens. Médio	Cuidadora	40h
Rosângela M ^a de Oliveira Andreatta	Ens. Médio	Cuidadora	40h
Margarita dos Santos Silva	Ens. Superior	Educadora Social	40h
Marcilene Ramalho de Souza	Ens. Médio	Educadora Social	40h
Neisson Ovan Holz	Ens. Médio	Cuidador	40h
Fernando Soares	Ens. Médio	Motorista	40h
Alessandra Pereira Gonçalves	Ens. Superior	Psicóloga	20h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Realizada através de pesquisa de opinião, questionário, entrevistas, caixa de sugestões, dentre outras.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Ressalta-se que após a vigência deste termo, a APAE de Baixo Guandu pretende dar continuidade a todas as ações/atividades nela desenvolvidas, por meio de diversas formas de captação de recursos financeiros: através da promoção de festas beneficentes, com a ampliação do número de sócios contribuintes, propor parceria com empresas privadas, buscar a manutenção do termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho - SEMADH e ainda, buscar apoio dos deputados estaduais e federais com vistas a garantir recursos via emendas parlamentares.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Set/2022	Término: Ago/2023
-------------------------	--------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da Oferta do Serviço Especializado à Pessoas com Deficiências, idosas e suas Famílias			
Indicador(es): O serviço visa atender em 12 meses, até 60 pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou autismo, bem como seus familiares, por meio de equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativo e apoio.			
Metodologia de execução: Lista de presença, formulário com registros dos atendimentos, relatórios com registros fotográficos, relatórios técnicos.			
Etapas/atividades		Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço		Set/2022	Ago/2023
1.2. Oferta continua de atividades		Set/2022	Ago/2023
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários		Set/2022	Ago/2023

Meta 2: Efetivar a aquisição de materiais de higiene e limpeza		Valor (R\$): 10.699,00	
Indicador(es): Oferecer ambiente limpo e higienizado para até 60 pessoas com deficiência, intelectual e/ou múltipla no período de 12 meses, por meio da aquisição de materiais de higiene e limpeza.			
Metodologia de execução: Pesquisa de preço, utilização dos materiais para a higienização dos ambientes de uso coletivo, oferecer ambiente agradável e limpo para a realização das atividades. Notas fiscais, relatórios fotográficos.			
Etapas/atividades		Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Pesquisa de preço		Set/2022	Ago/2023
1.2. Aquisição e armazenamento dos materiais	R\$ 10.699,00	Set/2022	Ago/2023
1.3. Utilização dos materiais		Set/2022	Ago/2023
1.4. Prestação de contas		Set/2022	Ago/2023

Meta 3: Efetivar a aquisição de materiais de papelaria		Valor (R\$): 17.618,39	
Indicador(es): Oferecer materiais adequados para até 60 pessoas com deficiência, intelectual e/ou múltipla no período de 12 meses, por meio da aquisição de materias de papelaria para a realização das atividades.			
Metodologia de execução: Pesquisa de preço, armazenamento dos materiais. Utilização dos materiais para ofertar oficinas de arte/pintura. Comprovação da execução por meio de notas fiscais, relatórios de execução e relatórios fotográficos.			

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Pesquisa de preço		Set/2022	Ago/2023
1.2. Aquisição e armazenamento dos materiais	R\$ 17.700,59	Set/2022	Ago/2023
1.3. Utilização dos materiais para oficinas		Set/2022	Ago/2023
1.4 Prestação de contas		Set/2022	Ago/2023

Meta 4: Aquisição de material permanente		Valor (R\$): 147.333,33	
Indicador(es): Ofertar ambiente agradável para até 60 pessoas com deficiência, intelectual e/ou múltipla de maneira contínua, por meio da aquisição e instalação de usina para a geração de energia solar fotovoltaica.			
Metodologia de execução: Pesquisa de preços, aquisição, instalação, redução dos gastos mensais com o pagamento de energia elétrica, oferta de ambiente agradável e climatizado aos atendidos. Relatórios fotográficos e notas fiscais.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Pesquisa de preço		Set/2022	Ago/2023
1.2. Aquisição e instalação da usina	R\$ 147.333,33	Set/2022	Ago/2023
1.3 Prestação de contas		Set/2022	Ago/2023

Meta 5: Aquisição de utensílios domésticos		Valor (R\$): 6.602,17	
Indicador(es): Atender em 12 meses, até 60 pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou autismo, bem como seus familiares, por meio de equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativo e apoio.			
Metodologia de execução: Pesquisa de preço, aquisição de utensílios domésticos, armazenamento, utilização dos utensílios, prestação de contas por meio de notas fiscais e relatórios fotográficos.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Pesquisa de preço		Set/2022	Ago/2023
1.2. Aquisição e armazenamento dos utensílios	R\$ 6.602,17	Set/2022	Ago/2023
1.3. Utilização dos utensílios		Set/2022	Ago/2023
1.4 Prestação de contas		Set/2022	Ago/2023

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
	Material de consumo	R\$ 35.000,00	R\$ 1,76	R\$ 35.001,76
3.3.50.43	Serviços de terceiros – pessoa física	---	---	---
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	---	---	---
	Equipe encarregada pela execução	---	---	---
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 50.000,00	R\$ 97.333,33	R\$ 147.333,33
TOTAL		R\$ 85.000,00	R\$ 97.335,09	R\$ 182.335,09

OBS: No que se refere a contrapartida proposta pela proponente, informa-se que será custeada com recurso próprio advindo de eventos específicos que visam arrecadar fundos para suprir demandas da instituição.

8.1 Detalhamento das despesas

Especificar o gasto com cada item de despesa

8.1.1. Material de papelaria (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
MASSA DE MODELAR 90 GRAMAS - CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS	CX	70	R\$ 6,33	R\$ 443,10
MASSA DE MODELAR 180 GRAMAS - CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS	CX	70	R\$ 8,99	R\$ 629,30
LÁPIS PRETO COMUM - CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	6	R\$ 87,37	R\$ 524,22
E.V.A COM GLITTER - CORES VARIADAS	FL	150	R\$ 9,49	R\$ 1.423,50
PAPEL A4 500 FOLHAS - CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	15	R\$ 276,90	R\$ 4.153,50
COLA 90 GRAMAS	UN	80	R\$ 3,70	R\$ 296,00
COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO - 90 GRAMAS	UN	25	R\$ 39,60	R\$ 990,00
ENVELOPE A4 24x34	UN	5	R\$ 461,67	R\$ 2.308,35
PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO - TAMANHO A4 24x34 CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	4	R\$ 103,53	R\$ 414,12
TINTA GUACHE CORES VARIADAS - 15 ML	UN	660	R\$ 1,03	R\$ 679,80
PASTA CATÁLOGO C/50 FOLHAS	UN	20	R\$ 25,33	R\$ 506,60
LÁPIS DE COR - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	45	R\$ 9,09	R\$ 409,05
BLOCO ADESIVO 76x76 MM	UN	100	R\$ 4,66	R\$ 466,00
BORRACHA Nº 40 - CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	10	R\$ 9,46	R\$ 94,60
GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26,6 - CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	20	R\$ 6,51	R\$ 130,20
PERFURADOR PARA 20 FOLHAS	UN	10	R\$ 46,66	R\$ 466,60
CLIPS 4/0 - CAIXA COM 367 UNIDADES	CX	10	R\$ 9,46	R\$ 94,60
CLIPS 2/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20	R\$ 5,10	R\$ 102,00
PALITO ESCOLAR CORES VARIADAS	PT	30	R\$ 9,09	R\$ 272,70

CANETA MARCA TEXTO AMARELA - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	10	R\$ 23,66	R\$ 236,60
TESOURA USO GERAL 19 CM 162/7	UN	15	R\$ 15,13	R\$ 226,95
CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA	UN	10	R\$ 78,66	R\$ 786,60
EXTRATOR DE GRAMPO	UN	10	R\$ 2,70	R\$ 27,00
PASTA REGISTRO AZ	UN	30	R\$ 12,20	R\$ 366,00
PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO A4	UN	20	R\$ 3,39	R\$ 67,80
CANETA ESFEROGRÁFICA CORES VARIADAS - CAIXA COM 50 UNIDADES (AZUL, VERMELHA E PRETA)	CX	20	R\$ 49,67	R\$ 993,40
FITA ADESIVA 12mmx50mm	UN	30	R\$ 2,79	R\$ 83,70
PEN DRIVE 32G	UN	10	R\$ 50,83	R\$ 508,30
Subtotal				R\$ 17.700,59

8.1.2 Utensílios domésticos (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
TACHO nº 28 ALUMÍNIO	UN	3	R\$ 91,66	R\$ 274,98
TACHO Nº 32 ALUMÍNIO	UN	3	R\$ 132,93	R\$ 398,79
TACHO nº 35 ALUMÍNIO	UN	3	R\$ 139,33	R\$ 417,99
COPO DE VIDRO 250 ML - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	5	R\$ 46,56	R\$ 232,80
XÍCARA DE CHÁ COM PIRES	UN	18	R\$ 11,31	R\$ 203,58
CAÇAROLA nº 28 ALUMÍNIO	UN	4	R\$ 125,38	R\$ 501,52
CAÇAROLA nº 30 ALUMÍNIO	UN	3	R\$ 135,13	R\$ 405,39
CAÇAROLA nº 32 ALUMÍNIO	UN	3	R\$ 198,50	R\$ 595,50
FORMA RETANGULAR ALUMÍNIO Nº 2	UN	5	R\$ 34,33	R\$ 171,65
RFORMA RETANGULAR ALUMÍNIO Nº 4	UN	6	R\$ 55,80	R\$ 334,80

POTE PLÁSTICO RETANGULAR 270 ML COM TAMPA	UN	10	R\$ 3,88	R\$ 38,80
POTE PLÁSTICO RETANGULAR 500 ML COM TAMPA	UN	10	R\$ 4,16	R\$ 41,60
POTE PLÁSTICO RETANGULAR 1,1 L COM TAMPA	UN	10	R\$ 7,99	R\$ 79,90
BACIA PLÁSTICA 100 LITROS	UN	5	R\$ 165,97	R\$ 829,85
CAIXA ORGANIZADORA 20 LITROS	UN	10	R\$ 57,66	R\$ 576,60
GARRAFA TÉRMICA 12 LITROS	UN	5	R\$ 170,20	R\$ 851,00
GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO	UN	4	R\$ 24,99	R\$ 99,96
BALDE PLÁSTICO 12 LITROS	UN	5	R\$ 17,66	R\$ 88,30
ROUPEIRO PLÁSTICO COM TAMPA 60 LITROS	UN	2	R\$ 54,66	R\$ 109,32
SUPORTE PLÁSTICO PARA COADOR DE CAFÉ	UN	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
FACA DE COZINHA BRANCA Nº 7	UN	4	R\$ 26,33	R\$ 105,32
FACA DE COZINHA BRANCA Nº 10	UN	4	R\$ 50,47	R\$ 201,88
ABRIDOR DE LATAS	UN	4	R\$ 3,16	R\$ 12,64
SUBTOTAL				R\$ 6.602,17

8.1.3 Materiais de limpeza – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
BORRIFADOR PLÁSTICO 500 ML	UN	10	R\$ 11,99	R\$ 119,90
RODO PLÁSTICO 60 CM	UN	20	R\$ 20,66	R\$ 413,20
VASSOURA DE PIAÇAVA 60 CM	UN	20	R\$ 22,10	R\$ 446,60
VASSOURA DE PELO 60 CM	UN	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
AVENTAL FLANELADO	UN	10	R\$ 15,10	R\$ 151,00
LUVA LÁTEX MULTIUSO TAMANHO M	PR	20	R\$ 11,99	R\$ 239,80
ÁLCOOL 70º LÍQUIDO 5 LITROS	UN	30	R\$ 46,16	R\$ 1.384,80

ÁGUA SANITÁRIA 5L	UN	20	R\$ 37,80	R\$ 756,00
INSETICIDA AEROSOL 300 ML - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	5	R\$ 157,93	R\$ 789,65
SABÃO EM PÓ PACOTE COM 1,6 KG	PT	40	R\$ 20,93	R\$ 837,20
DESINFETANTE MULTIUSO 5 LITROS	UN	30	R\$ 28,96	R\$ 868,80
DETERGENTE 500 ML CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	15	R\$ 85,77	R\$ 1.286,55
ESPONJA DE USO GERAL	UN	100	R\$ 2,57	R\$ 257,00
PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 ROLOS	PT	50	R\$ 5,30	R\$ 265,00
PAPEL HIGIÊNICO 60 MT FOLHA DUPLA FARDO COM 48 UNIDADES	FR	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
ABSORVENTE COM ABAS PACOTE COM 32 UNIDADES	PT	50	R\$ 23,67	R\$ 1.183,50
MÁSCARA DESCARTÁVEL - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	40	R\$ 11,00	R\$ 440,00
SUBTOTAL				R\$ 10.699,00

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
INSTALAÇÃO DE USINA PARA A GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA	1	1	R\$ 147.333,33	R\$ 147.333,33
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 182.335,09
--	-----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023
R\$ 85.000,00					
MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023
R\$ 97.335,09					
MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em ____ de _____ de 2022



Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em ____ de ____ de ____ .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ARMANDO OVANI
CIDADÃO

assinado em 29/08/2022 14:34:30 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 29/08/2022 15:26:28 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/08/2022 15:26:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-201CPD>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/056/2022
Processo Administrativo n.º 2022-RCZ49

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAIXO GUANDU, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS NA APAE DE BAIXO GUANDU, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E/OU MÚLTIPLAS E/OU AUTISMO E SEUS FAMILIARES, DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 087.917.387-41, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAIXO GUANDU**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 27.452.630/0001-53, com sede à Av. Santa Terezinha, nº S/N, CEP: 29.730-000, Bairro São José – Baixo Guandu /ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **ARMANDO OVANI**, portador da CI nº 324.468, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº. 031.220.346-20, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº 2022-RCZ49 e mediante as cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto Cooperação técnica e financeira para a manutenção de atividades socioassistenciais na APAE de Baixo Guandu, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas e/ou autismo e seus familiares, do Serviço de Proteção Social Especial para a Pessoa com Deficiência, Idosas e suas famílias, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 182.335,09 (cento e oitenta e dois mil e trezentos e trinta e cinco mil e nove centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 35.000,00

Fonte: 101 ED: 4.4.50.42 - R\$ 50.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$ 97.335,09 (noventa e sete mil e trezentos e trinta e cinco reais e nove centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/08/23, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, __ de _____ de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

ARMANDO OVANI

Presidente do (a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Baixo Guandu

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ARMANDO OVANI
CIDADÃO

assinado em 29/08/2022 14:36:49 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 29/08/2022 15:26:26 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/08/2022 15:26:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-7T97H9>

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -**RESUMO DO PRIMEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021****CONTRATANTE:** O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça.**CONTRATADA:** PRÓ - MEMÓRIA SERVIÇOS LTDA**OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 026/2021, pelo prazo de 12 (doze)

meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Quinta, a contar de 27/08/2022.

VALOR GLOBAL: 3.396.266,74**RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.**PROCESSO Nº:** 2021-DOKM4**SILVANO JOSE DE SOUZA MAGNO FILHO**

Subsecretário de Estado de Planejamento e Controle

Protocolo 922454**Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -****Extrato de Termo de Cooperação Técnica****PROCESSO:** 2021-J41S4**ESPÉCIE:** Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito Orçamentário nº 004/2022**OBJETO:** realização de Curso de Pós Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado Acadêmico em "Políticas Públicas e Desenvolvimento Local", com certificação dos alunos, referente a expansão do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social - CapacitaSUAS.**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** setembro/2022 a outubro/2025.**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** O valor total da Ação é de R\$ 1.354.315,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil trezentos e quinze reais)

UG Emitente:		470901		UG Favorecida:		280201			
Esfera	Código		Especificação (Nome da Ação)	Fonte Recurso	Natureza Despesa	UGR	P l a n o Orçamentário	Valor	
	UO	Prog.Trabalho							
S	47901	08.244.0191.4875	FORTALECIMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS	0357	3.3.90.39	470901	001100	1.353.975,00	
S	47901	08.244.0191.4875	FORTALECIMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS	0357	3.3.91.39	470901	001100	340,00	

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de outubro de 2025.**DATA DA ASSINATURA:** 26 de agosto de 2022.**ASSINAM:** Pela **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES:** CYNTHIA FIGUEIRA GRILLO/Secretária de Estado de Trabalho de Assistência e Desenvolvimento Social // Pela **ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:** NELCI DO BELEM GAZZONI/ Diretora Presidente da ESESP.

Em 26 de agosto de 2022.

CYNTHIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 922941**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/056/2022****Processo nº.:** 2022-RCZ49**Registro SIGEFES:** 220470**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Baixo Guandu.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a manutenção de atividades socioassistenciais na APAE de Baixo Guandu, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas e/ou autismo e seus familiares, do Serviço de Proteção Social Especial para a Pessoa com Deficiência, Idosas e suas famílias.**Valor:** R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), de repasse da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº. 0599, 1246 e 1314,

LOA 2022, e R\$ 97.335,09 (noventa e sete mil e trezentos e trinta e cinco reais e nove centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2023.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244. 0191.2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 e 4.4.50.42**Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.**Gestor Suplente:** Servidora Marcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Vitória, 29 de agosto de 2022.

Cynthia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 922970

Vitória (ES), terça-feira, 30 de Agosto de 2022.

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/056/2022

Processo nº.: 2022-RCZ49

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Baixo Guandu.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção de atividades socioassistenciais na APAE de Baixo Guandu, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas e/ou autismo e seus familiares, do Serviço de Proteção Social Especial para a Pessoa com Deficiência, Idosas e suas famílias.

Valor: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), de repasse da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº. 0599, 1246 e 1314, LOA 2022, e R\$ 97.335,09 (noventa e sete mil e trezentos e trinta e cinco reais e nove centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA. Vitória, 29 de agosto de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 922971

Resumo do Termo de Fomento SETADES/052/2022

Processo nº.: 2022-9DXD5

Registro SIGEFES: 220458

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Apoio à Pessoa com Câncer de Castelo - APEC.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários - SCFV, no âmbito da Proteção Social Básica - PSB, através da contratação de parte da equipe técnica (Educador Social), material de expediente, informática e lanche (servir semanalmente nas oficinas e nos encontros fora da instituição) para atender os 30 usuários, de ambos os sexos, na faixa etária de 30 a 59 anos.

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de repasse da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº. 1037 e 1154, LOA 2022, e R\$2.369,49 (dois mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Marília de Fátima Gonçalves Lima - matrícula nº 197741.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 29 de agosto de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 922974

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/052/2022

Processo nº.: 2022-9DXD5

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Apoio à Pessoa com Câncer de Castelo - APEC.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários - SCFV, no âmbito da Proteção Social Básica - PSB, através da contratação de parte da equipe técnica (Educador Social), material de expediente, informática e lanche (servir semanalmente nas oficinas e nos encontros fora da instituição) para atender os 30 usuários, de ambos os sexos, na faixa etária de 30 a 59 anos.

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de repasse da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº. 1037 e 1154, LOA 2022, e R\$2.369,49 (dois mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 29 de agosto de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 922975

Resumo do Termo de Fomento SETADES/060/2022

Processo nº.: 2022-3LCCZ

Registro SIGEFES: 220468

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Cáritas Diocesana de Colatina - Cáritas.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade e qualidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a ser ofertado a 120 (cento e vinte) crianças e adolescentes do Centro de Acolhida da Criança e do Adolescente, por meio de pagamento de pessoal e encargos.

Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 1058, LOA 2022.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Marília de Fátima Gonçalves Lima - matrícula nº 197741.

Gestor Suplente: Servidora Luana Rosa Rodrigues Romão - matrícula nº 4080718.

Vitória, 29 de agosto de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 922977



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/08/2022 09:03:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-R2W76W>